



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

DATA: 08/05/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2024

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA

CNPJ: 03.233.240/0001-24

CONTRATO Nº: 73/2024

VALOR: R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000001

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando Interno n.º 26/2024/RH

Palmital, 30 de abril de 2024

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

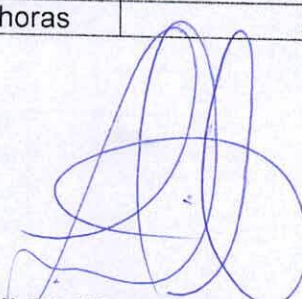
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Assunto: **SOLICITA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM CARÁTER DE URGÊNCIA**

Senhor Pregoeiro

Tendo em vista o memorando de n.º 35/2024 oriundo da Secretaria de Educação onde solicita estudo técnico para a abertura de teste seletivo para profissionais do magistério, parecer contábil e financeiro e parecer jurídico, solicito que seja realizado procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de teste seletivo para fins de constituição de cadastro de reserva, necessário para fins de recomposição do déficit no quadro de pessoal decorrente de eventuais licenças, exonerações, aposentadorias e/ou falecimentos de servidores, no cargo abaixo relacionado:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS NO TESTE SELETIVO	REMUNERAÇÃO
Professor	20horas	20	2.128,13


ROSILDA MARIA VARELA

Diretora

Departamento de Recursos Humanos

Rosilda Maria Varela
Diretora
Departamento de Recursos Humanos
Matrícula 51425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1209

Em 30.1.04 de 1.24

Kelly Quaresma



MUNICÍPIO DE

000002

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 35/2024


Palmital, 12 de abril de 2024.

Ilma. Senhora

Solicitamos a Vossa Senhoria, estudo técnico para abertura de Teste Seletivo para profissionais do magistério para vagas reserva de 20 vagas.

Esta solicitação está sendo feita em caráter emergencial, tendo em vista da grande necessidade que a Secretaria Municipal de Educação tem de profissionais da Educação em nosso município, conforme já foi informado no levantamento realizado para o Concurso Público do magistério, na data de 11 de maio 2022, e enquanto o Concurso Público é aguardado, a necessidade urgente por esses profissionais ainda persiste. Atualmente no quadro de funcionários da educação temos professoras gestantes, também professores que poderiam ter dobra de horário mais as vagas não são compatíveis com os horários que estão disponíveis, pois nos horários em que existem as vagas eles já estão lotados. Desse modo como já foram realizadas adequações possíveis para amenizar as necessidades, mesmo assim necessitamos dessas contratações.

Atenciosamente,


Adriana N. Franco de Souza
Secretária M.Educ. de Palmital
Port.217/2024

Ilma. Senhora Rosilda Maria Varela
DIRETORA DO DPTO RECURSOS HUMANOS
Prefeitura Municipal de Palmital-PR


Rosilda Maria Varela
Diretora
Departamento de Recursos Humanos
Matrícula 51425

12.04.24

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

000003

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando Interno n.º 25/2024/RH

Palmital, 29 de abril de 2024

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
À COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Assunto: **Solicita Impacto Financeiro**

COPSA

Senhora

Tendo em vista o memorando de n.º 35/2024 (em anexo) oriundo da Secretaria de Educação onde solicita estudo técnico para a abertura de teste seletivo para profissionais do magistério, solicito orientações e recomendações de como esse Departamento deve proceder.

Me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

ROSILDA MARIA VARELA

Diretora

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo N.º *1698*

Em *29* de *04* de *2024*

Kelly Quarez



MEMORANDO CI n.º 015/2024

Palmital, 29 de abril de 2024

DO CONTROLE INTERNO
PARA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ROSILDA MARIA VARELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 1700
Em 29.04.2024
Kelly Guarnize

Assunto: ABERTURA TESTE SELETIVO EDUCAÇÃO

Em atenção ao Memorando Interno nº 25/2024/RH, é necessário ressaltar que o **Manual de Encerramento de Mandato do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** evidencia que;

“Um dos pilares da LRF é o controle das despesas com pessoal no âmbito municipal, a norma estabelece que as despesas com pessoal não podem exceder o percentual global de 60% da receita corrente líquida – RCL (art. 19, III).

Deste percentual global, 6% é atribuído ao Poder Legislativo (art. 20, Inciso III, alínea “a”) e 54% é atribuído ao Poder Executivo (art. 20, Inciso III, alínea “b”).

O Tribunal de Contas expedirá um alerta aos Poderes ou órgãos sempre que constatar que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite global estipulado (art. 59, § 1º, II). Além disso, a LRF estabelece um limite prudencial, determinando que ao final de cada quadrimestre o município se atenha ao cumprimento do limite de 95% do valor global (art. 22, parágrafo único).

Na hipótese em que municípios com população inferior a 50 mil habitantes tenham feito a opção do art. 63, a aferição dos limites será semestral”.

ESFERA MUNICIPAL			
LIMITES			
	ALERTA (90%)	PRUDENCIAL (95%)	GLOBAL (100%)
EXECUTIVO	48,60%	51,30%	54%
LEGISLATIVO	5,40%	5,70%	6%

FIGURA 1 – MANUAL DE ENCERRAMENTO DE MANDATO

Cumprir informar que o limite com despesa de pessoal para com o mês de fevereiro, encontra-se em 45,52%, dentro dos limites legais, conforme demonstrativo do relatório disposto no Sim – AM.



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RECLAMADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	75.563.841,04	-
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V1)	1.304.004,00	-
(II) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 14, da CF) (V2)	0,00	-
(III) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 1º do art. 196, da CF - EC 130/2019) (V3)	1.324.921,29	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (VI - V - VI)	44.980.998,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIII)	30.290.686,04	45,29%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54%	16.144.846,12	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	14.997.606,47	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 39 da LRF) - 46,9%	17.250.344,11	46,9%

Fonte: https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1

No que tange ao último Relatório de Gestão Fiscal (2º semestre do ano de 2023) o Município de Palmital encontra-se regular com apuração do índice de gastos com pessoal.

4. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

LRF art. 20, 22 e 23

Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Executivo:

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
30/06/2021	44.980.292,92	20.515.502,16	45,61%	Normal
31/12/2021	47.394.352,39	20.609.685,75	43,49%	Normal
30/06/2022	53.270.947,09	22.003.983,32	41,31%	Normal
31/12/2022	56.887.484,45	26.943.343,84	45,60%	Normal
30/06/2023	57.565.919,37	29.152.203,51	50,64%	Alerta 90%
31/12/2023	64.584.103,26	29.806.571,27	46,15%	Normal

Situações: 1. Normal 2. Extrapolação 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

Na data-base desta análise o Poder Executivo Municipal atende ao limite máximo para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, b, da LRF.

Fonte: https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_AGF.aspx

Com relação ao Manual de Encerramento é possível notar que;

Nos 180 dias anteriores ao final do mandato do chefe do respectivo Poder, não poderão ser praticados atos que importem em aumento das despesas com pessoal, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito (art. 21, II, LRF).

Igualmente é vedada, nos últimos 180 dias do mandato, a edição, aprovação ou sanção de projeto de lei que conceda reajuste salarial ou promova reestruturação de carreiras com aumento de despesas com pessoal. (Art. 21, IV, "a", LRF).

Prazo de incidência da vedação: a partir de 5 de julho de 2024.

É necessário verificar as vedações quanto aos impactos para a Gestão Subsequente, sendo vedada a prática de ato que resulte em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de poder ou órgão autônomo (art. 21, III, LRF).



Além disso, é vedada a edição ou sanção de norma contendo alteração, reajuste ou reestruturação do quadro, bem como nomeação de aprovados em concurso público se isso gerar aumento de despesas com pessoal que prevejam parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato. (Art. 21, IV, "b", LRF).

Prazo de incidência da vedação: durante todo o mandato quando houver reflexo no mandato seguinte.

Compete informar que esta Controladoria não detém do poder de decisão, sendo apenas mera manifestação.

Informa-se que o município até o mês de fevereiro encontra-se dentro dos limites legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e quanto a análise do Relatório de Gestão Fiscal do ano de 2023 também apresenta situação regular, sendo necessária a observância da vedação do aumento de despesa 180 dias antes do mandato (até 5 de julho de 2024), conforme a cartilha do TCE-PR.

É necessário buscar juntamente com o departamento jurídico o parecer sobre a legalidade da realização do Processo Seletivo, bem como justificativa dos motivos para somente agora ocorrer a abertura do certame, o qual poderia ter sido precavido logo no início do exercício.

Do exposto, recomenda-se a observância quanto ao índice de gastos com pessoal, atrelado com o prazo legal para aumento de gastos, e por fim que seja demonstrada documentalmente justificativa plausível sobre a necessidade de substituição de docentes.

Ainda há de se observar que se o prazo para aumento de gastos com pessoal for baseado no fechamento do Relatório de Gestão Fiscal, se daria em 05 de julho de 2024.

Observando o prazo expresso, essa controladoria não vislumbra o tempo hábil para a realização do certame. Dessa forma recomenda-se a **NÃO** realizar processo seletivo simplificado que resulte no aumento de despesa de pessoal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias do final do mandato.

Nessa esfera, encerra-se a manifestação e encontramos-nos inteiramente a disposição.

Atenciosamente,


DEBORA REGINA COSTA

Controle Interno - Município Palmital Pr
Portaria nº 350/2023



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Realização de Contratação Simplificada para o Magistério PSS.

INTERESSADO: Secretaria de Educação Município de Palmital-PR.

RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado no âmbito da Secretaria de Gestão e Planejamento a fim de obter parecer acerca da realização de contratação temporária.

É o escorço. Passa-se ao estudo do caso. A demanda foi iniciada pela Secretaria Municipal Educação, que instaurou a necessidade da futura contratação, por meio de Processo Seletivo Simplificado - PSS para profissionais do Magistério municipal de Palmital-PR.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Neste contexto, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio constitucionais, que devem nortear os atos realizados pela Administração Pública.

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida, estando devidamente justificados e motivados.

Após isto, vieram os autos para esta Procuradoria Jurídica para análise.

É a síntese dos fatos.



PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico- financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

ANÁLISE JURÍDICA

A Administração Pública, em consonância com a Constituição Federal, submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade e publicidade. E, para a temática em análise, cabe destacar a impessoalidade e a moralidade, inerentes ao Estado de Democrático de Direito, que determinam, respectivamente, que a Administração trate a todos os administrados sem discriminações benéficas ou detrimenotas e que atue na conformidade com os princípios éticos. Nesta esteira, enfrenta-se o tema suscitado, relativamente ao procedimento em questão.

A Constituição Federal é expressa ao determinar no art. 37, inciso II, e parágrafo 2º, a prévia aprovação em concurso público como condição sine qua non para o ingresso no serviço público. Estão ressalvadas as nomeações para cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação temporária, nos casos e hipóteses previstas em lei, sob pena de nulidade do ato.

Portanto, a dispensa de concurso público para a contratação de servidores configura medida extrema, que só pode ser admitida em situações excepcionais e identificadas, uma a uma, no caso concreto, conforme autorização contida na lei.

É o que se apreende da lição do constitucionalista José Afonso da Silva (in: SILVA, José Afonso da. Comentário Contextual à Constituição. 3ª Edição. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 338), cuja posição afirma que o concurso público é instituto essencial à defesa dos postulados republicanos que regem a Administração Pública, uma vez que:

"O princípio da acessibilidade aos cargos e empregos públicos visa essencialmente a realizar o princípio do mérito, que se apura mediante investidura por concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração."

Preservando seu caráter republicano, contudo, a própria Constituição prevê no art. 37, inciso IX, restritivamente, os limites e as condições para contratação temporária. Nesse sentido, é a lição de Celso Antonio Bandeira de



Melo (in: MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Regime Constitucional dos Servidores da Administração Direta e Indireta. 2ª edição, São Paulo: RT, 1991. p. 83.):

Cabem alguns cuidados evidentes, tanto no reconhecimento do que seja a situação excepcional ensejadora do contrato a ser feito, quando na caracterização de seus requisitos, sem o que estar-se-ia desconhecendo o sentido da regra interpretada e favorecendo a reintrodução de 'interino', em dissonância com o preceito em causa

Desde logo, não se coadunaria com a sua índole, contratar pessoal senão para evitar declínio do serviço ou para restaurar-lhe o padrão indispensável mínimo seriamente deteriorado pela falta de servidores. Vale dizer: tais contratos não podem ser feitos simplesmente em vista de aprimorar o que já existia e tenha qualidade aceitável, compatível com o nível corrente a que está feita a coletividade a que se destina.

Em segundo lugar, cumpre que tal contratação seja dispensável; vale dizer, indubitavelmente não haja meios de supri-la com o remanejamento de pessoal ou redobrado esforço dos servidores já existentes.

Em terceiro lugar, sempre na mesma linha de raciocínio, não pode ser efetuada para instalação ou realização de servidores novos, salvo, é óbvio, quando a irrupção de situações emergente ou exigiria e já agora por motivos indeclináveis, como os de evitar a periclitación da ordem, segurança e saúde

Cumpra, ainda, transcrever o fragmento de texto de Gustavo Alexandre Magalhães (in: MAGALHÃES, Gustavo Alexandre. Contratação Temporária por excepcional interesse público – aspectos polêmicos. 2ª Edição, São Paulo: Atlas, 2012, pág. 124.):

Necessidade transitória, refere-se à exigência de providências com duração pré-determinada, abrangendo situações de urgência que demandam providências imediatas, ou ainda atividades de natureza transitória que são incompatíveis com o provimento em caráter efetivo nos quadros da Administração Pública.

Logo a necessidade transitória poderia consistir no exercício temporário de uma atividade permanente, como por exemplo, na hipótese de substituição de professor efetivo que esteja afastado em razão de gravidez, acidente, licença por licença saúde, licença para aperfeiçoamento, ou, também, para o caso de algum convênio com órgãos ou entes estatais cuja duração seja de curto prazo e nunca de longo prazo ou indeterminado.

Neste sentido, a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de professores do magistério no município de Palmital-PR é uma medida justificável e necessária diante da urgente demanda por profissionais na área educacional. Considerando que a última contratação ocorreu no concurso



de 2015 e que desde então não foi realizado nenhum PSS para essa finalidade, torna-se evidente a necessidade de um novo processo seletivo para suprir a carência de docentes nas escolas municipais. A falta de professores, especialmente devido a licenças e afastamentos por gestação, pode comprometer seriamente a qualidade do ensino no município, o que contraria o Artigo 205 da Constituição Federal do Brasil, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo a qualidade e a equidade no acesso à educação.

Além disso, a realização de um PSS proporcionaria a oportunidade de seleção de profissionais capacitados e aptos a desempenhar suas funções pedagógicas de forma eficiente. Através de critérios transparentes e objetivos, o processo seletivo permitiria a escolha dos melhores candidatos, assegurando a qualidade do ensino oferecido às crianças e adolescentes do município de Palmital-PR. Dessa forma, o PSS não apenas atenderia à necessidade urgente de professores, mas também garantiria a manutenção do princípio constitucional da educação como um direito fundamental, evitando prejuízos ao desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes.

DAS RECOMENDAÇÕES EM ANO ELEITORAL

A Lei nº 9.504, de 1997, estatui as normas para as eleições, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas no processo eleitoral, tendo como foco a isonomia de candidatos e eleitores.

A Lei tem fundamento na Constituição, cujo art. 14, caput, dispõe que "A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, (...)". Nesses termos, a fim de evitar interferências externas nessa livre e soberana escolha pelo eleitor, a Lei nº 9.504 estatui, verbis:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

(...)

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000011

CNPJ: 75.680.025/0001-82

início daquele prazo;

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;"

"§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

(...)

§ 3º As vedações do inciso VI do caput, alíneas b e c, aplicam-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição.

§ 7º As condutas enumeradas no caput caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso."

O propósito do legislador, expresso na disposição legal, busca evitar, entre outras questões, qualquer manifestação de abuso que possa prejudicar a igualdade na escolha por parte do eleitorado. Por essa razão, há uma proibição geral de contratação de indivíduos.

Apesar dessa norma geral, a legislação não deixa a Administração Pública desamparada no que diz respeito à contratação de pessoal necessária para a adequada prestação dos serviços públicos ligados às suas responsabilidades. Nesse contexto, dentre as exceções destacadas pela Lei nº 9.504, é permitida a contratação desde que a homologação do concurso público e a conseqüente nomeação dos aprovados ocorram até três meses antes da realização do pleito eleitoral. Assim, para evitar interrupções na prestação dos serviços públicos, o gestor público deve planejar a contratação de pessoal conforme delineado pela legislação.

Dado que a regra traz uma exceção - uma condição na qual a contratação é permitida - essa exceção deve ser interpretada de maneira restrita, sem margem para ampliação. Portanto, a regra da proibição de contratação de pessoal durante o período legalmente estabelecido deve ser estritamente observada.

Além disso, em complemento e para regulamentar a Lei, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) emitiu a Resolução nº 21.806, de 8 de junho de 2004, estabelecendo:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000012

CNPJ: 75.680.025/0001-82

"Consulta. Recebimento. Petição. Art. 73, V, Lei nº 9.504/97. Disposições. Aplicação. Circunscrição do pleito. Concurso público. Realização. Período eleitoral. Possibilidade. Nomeação. Proibição. Ressalvas legais.

1. As disposições contidas no art. 73, V, Lei nº 9.504/97 **somente são aplicáveis à circunscrição do pleito.**
2. Essa norma **não proíbe a realização de concurso público, mas, sim, a ocorrência de nomeações, contratações e outras movimentações funcionais desde os três meses que antecedem as eleições** até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.
3. A restrição imposta pela Lei nº 9.504/97 refere-se à nomeação de servidor, ato da administração de investidura do cidadão no cargo público, não se levando em conta a posse, ato subsequente à nomeação e que diz respeito à aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo.
4. A data limite para a posse de novos servidores da administração pública ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, nos termos do art. 13, § 1º, Lei nº 8.112/90, desde que o concurso tenha sido homologado até três meses antes do pleito conforme ressalva da alínea c do inciso V do art. 73 da Lei das Eleições.
5. A lei admite a nomeação em concursos públicos e a consequente posse dos aprovados, dentro do prazo vedado por lei, considerando-se a ressalva apontada. Caso isso não ocorra, a nomeação e consequente posse dos aprovados somente poderão acontecer após a posse dos eleitos.
6. Pode acontecer que a nomeação dos aprovados ocorra muito próxima ao início do período vedado pela Lei Eleitoral, e a posse poderá perfeitamente ocorrer durante esse período.
7. Consoante exceções enumeradas no inciso V, art. 73, as proibições da Lei nº 9.504/97 não atingem as nomeações ou exonerações de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; as nomeações para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais ou conselhos de contas e dos órgãos da Presidência da República; as nomeações ou contratações necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo e as transferências ou remoções ex officio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários." (grifamos)

Conforme a interpretação do TSE, desde que a homologação do concurso público e a correspondente nomeação ocorram até três meses antes da realização do pleito, não há ilegalidade.

Da mesma forma, aplica-se o entendimento acima à contratação que deve decorrer de um processo seletivo público. Nesse contexto, por ato de nomeação, entende-se a convocação dos aprovados/selecionados no referido processo seletivo, convocação essa a ocorrer dentro do prazo estabelecido na Lei, que no ano de 2024 vai até o dia 5 de julho de 2024, inclusive.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000013

CNPJ: 75.680.025/0001-82

As demais exceções admitidas na Lei - especialmente aquelas que abordam as contratações indispensáveis (inciso V, alínea d) e não coincidência das esferas administrativas que contratam e que promovem a eleição (§ 3º) - poderão ser avaliadas caso a caso pela entidade interessada na contratação. Dessa forma, mantendo inicialmente a regra geral proibitiva de contratação após 5 de julho de 2024, essa regra poderá ser excepcionada mediante fundamentos consistentes que justifiquem a aplicação das exceções.

Concluindo;


- 1) Poderão ser contratados, até 5 de julho de 2024 os selecionados em processo seletivo.
- 2) Após 5 de julho de 2024 poderão ser contratados os selecionados em processo seletivo desde que tenham sido convocados ao emprego até 5 de julho de 2024;
- 3) Após 5 de julho de 2024 as contratações de pessoal só poderão ocorrer se atendidas as exceções das alíneas do inciso V ou do § 3 do art. 73 da Lei nº 9.504, cabendo à entidade interessada na contratação fundamentar a providência pretendida;

CONCLUSÃO

Ante o exposto, s.m.j., tratando-se este caso de consulta genérica, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica no sentido de que a realização de contratação temporária poderá acontecer para atender a necessidade de excepcional interesse público devidamente justificado, evitando-se tanto quanto o possível as contratações sucessivas ou renovações as quais só podem repetir-se com robusta justificativa evidenciada no procedimento de processo seletivo simplificado. Ademais cumpre alertar para o cumprimento das recomendações relativas ao ano eleitoral, conforme fundamentado.

É o parecer, submeta-se a aprovação superior.

Palmital-PR, 29 de Abril de 2024


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JUSITIFICATIVA

CONSIDERANDO O contido no Memorando nº 24/2024 do Departamento de Recursos Humanos e e memorando nº 35/2024 da Secretaria de Educação, informando sobre extrema urgência de Contratação de Profissionais para o Magistério do Município de Palmital-PR, sob pena de prejuízo na prestação do ensino;

CONSIDERANDO a urgência decorrente do afastamento através de licenças maternidade e demais implicações pela falta de profissionais, destaca-se a necessidade de viabilizar a continuidade do atendimento do ensino fundamental em Palmital-PR;

CONSIDERANDO que a não reposição de tais servidores poderá acarretar prejuízo considerável no atendimento aos Direitos Sociais dos cidadãos, conforme preceituados no art. 6º e notadamente o Direito amplo à Educação, ambos previstos no art. 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que grande parte destes servidores estão relacionados a prestarem serviços essenciais perante a Secretária de Educação de Palmital-PR.

CONSIDERANDO que o Município de Palmital-PR abriu o Concurso público nº 01/2023 em novembro de 2023, destinado a suprir as vagas necessárias, que no entanto, foi objeto de revogação por vícios não conhecidos à época da abertura e por razões de interesse público devidamente justificados.

CONSIDERANDO a Administração tem ciência do caráter temporário e excepcional da Contratação mediante Processo Seletivo Simplificado, mas encontra-se à iminência do vencimento dos contratos supracitados e diante da urgência de contratação dado o prazo exíguo restante.

RESOLVE:

Determinar a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de servidores do magistério nos termos do Memorando nº 24/2024 do Departamento de Recursos Humanos e 35/2024 da Secretaria de Educação;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PRO00015

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Fundamento Legal e Justificativa:

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, - que preceitua:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020).

Quanto à este tipo de contratação é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal :

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 10.843/04. SERVIÇO PÚBLICO. AUTARQUIA. CADE. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DA ATIVIDADE ESTATAL. CONSTITUCIONALIDADE. ART. 37, IX, DA CB/88.

1. O art. 37, IX, da Constituição do Brasil autoriza contratações, sem concurso público, desde que indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, quer para o desempenho das atividades de caráter eventual, temporário ou excepcional, quer para o desempenho das atividades de caráter regular e permanente.

2. A inércia da Administração Pública não pode ser punida de modo a causar dano ao interesse público, que deve prevalecer em risco da continuidade da atividade estatal.

3. Ação direta julgada improcedente. (grifei)

(STF - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.068, Relator Originário: Min. Marco Aurélio. Relator para o Acórdão: Min. Eros Grau. Decisão: por maioria, a ação foi julgada improcedente. Publicado: DJ 23.09.2005. Republicado: DJ 24.02.2006)

Entende a corte pátria, portanto, que uma interpretação limitada do dispositivo constitucional, ou seja, restringindo as possibilidades de utilizar contratações temporárias para preencher vagas permanentes, tornaria a gestão administrativa mais rígida, dificultando ou até impedindo a continuidade dos serviços públicos e violando outros princípios fundamentais do Direito. Por isso, entendemos que as contratações temporárias podem ser feitas tanto para funções efetivamente temporárias quanto para atividades permanentes, conforme estabelecido em lei, contanto que haja uma justificativa adequada, que aqui se apresenta.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 090016

CNPJ: 75.680.025/0001-62

DISPOSITIVO:

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos humanos para que se dê andamento ao Processo Seletivo Simplificado, bem como aos demais órgãos, procuradoria e contabilidade para demais providências, caso haja a necessidade de procedimento licitatório objetivando a Contratação de Empresa para prestar o serviço de seleção.

Ante a urgência, recomenda-se celeridade no cumprimento das diligências, observados os prazos legais.

Palmital-PR, 30 de Abril de 2024.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR000017

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JUSIFICATIVA

CONSIDERANDO O contido no Memorando nº 24/2024 do Departamento de Recursos Humanos e e memorando nº 35/2024 da Secretaria de Educação, informando sobre extrema urgência de Contratação de Profissionais para o Magistério do Município de Palmital-PR, sob pena de prejuízo na prestação do ensino;

CONSIDERANDO a urgência decorrente do afastamento através de licenças maternidade e demais implicações pela falta de profissionais, destaca-se a necessidade de viabilizar a continuidade do atendimento do ensino fundamental em Palmital-PR;

CONSIDERANDO que a não reposição de tais servidores poderá acarretar prejuízo considerável no atendimento aos Direitos Sociais dos cidadãos, conforme preceituados no art. 6º e notadamente o Direito amplo à Educação, ambos previstos no art. 205 da Constituição Federal de 1988;

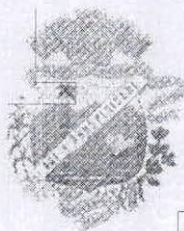
CONSIDERANDO que grande parte destes servidores estão relacionados a prestarem serviços essenciais perante a Secretária de Educação de Palmital-PR.

CONSIDERANDO que o Município de Palmital-PR abriu o Concurso público nº 01/2023 em novembro de 2023, destinado a suprir as vagas necessárias, que no entanto, foi objeto de revogação por vícios não conhecidos à época da abertura e por razões de interesse público devidamente justificados.

CONSIDERANDO a Administração tem ciência do caráter temporário e excepcional da Contratação mediante Processo Seletivo Simplificado, mas encontra-se à iminência do vencimento dos contratos supracitados e diante da urgência de contratação dado o prazo exíguo restante.

RESOLVE:

Determinar a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de servidores do magistério nos termos do Memorando nº 24/2024 do Departamento de Recursos Humanos e 35/2024 da Secretaria de Educação;



Fundamento Legal e Justificativa:

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, - que preceitua:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020).

Quanto à este tipo de contratação é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal :

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 10.843/04. SERVIÇO PÚBLICO. AUTARQUIA. CADE. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DA ATIVIDADE ESTATAL. CONSTITUCIONALIDADE. ART. 37, IX, DA CB/88.

1. O art. 37, IX, da Constituição do Brasil autoriza contratações, sem concurso público, desde que indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, quer para o desempenho das atividades de caráter eventual, temporário ou excepcional, quer para o desempenho das atividades de caráter regular e permanente.

2. A inércia da Administração Pública não pode ser punida de modo a causar dano ao interesse público, que deve prevalecer em risco da continuidade da atividade estatal.

3. Ação direta julgada improcedente. (grifei)

(STF - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.068. Relator Originário: Min. Marco Aurélio, Relator para o Acórdão: Min. Eros Grau. Decisão: por maioria, a ação foi julgada improcedente. Publicado: DJ 23.09.2005. Republicado: DJ 24.02.2006)

Entende a corte pátria, portanto, que uma interpretação limitada do dispositivo constitucional, ou seja, restringindo as possibilidades de utilizar contratações temporárias para preencher vagas permanentes, tornaria a gestão administrativa mais rígida, dificultando ou até impedindo a continuidade dos serviços públicos e violando outros princípios fundamentais do Direito. Por isso, entendemos que as contratações temporárias podem ser feitas tanto para funções efetivamente temporárias quanto para atividades permanentes, conforme estabelecido em lei, contanto que haja uma justificativa adequada, que aqui se apresenta.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000019

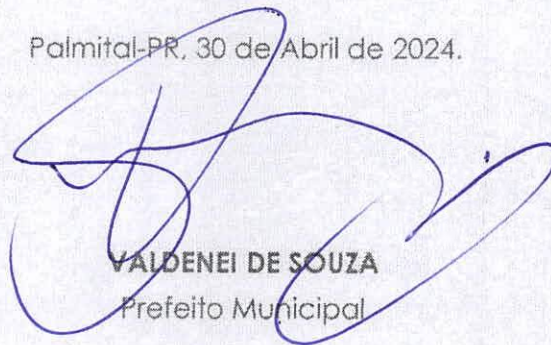
CNPJ: 75.680.025/0001-82

DISPOSITIVO:

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos humanos para que se dê andamento ao Processo Seletivo Simplificado, bem como aos demais órgãos, procuradoria e contabilidade para demais providências, caso haja a necessidade de procedimento licitatório objetivando a Contratação de Empresa para prestar o serviço de seleção.

Ante a urgência, recomenda-se celeridade no cumprimento das diligências, observados os prazos legais.

Palmital-PR, 30 de Abril de 2024.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PALMITAL

000020

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

n.º 001/2024

A MOTIVAÇÃO DO CÁLCULO DA ESTIMATIVA

O Departamento de Recursos Humanos encaminha o Memorando Interno 24/2024, de 30 de abril de 2024, solicitando elaboração de impacto contábil e financeiro, para contratação de profissionais do magistério através de processo seletivo simplificado (PSS). Acompanha informação de pretensão de contratação de 20 professores com remuneração de R\$ 2.128,13.

A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de servidores gera obrigatoriamente o aumento das despesas, o que demanda a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro conforme dispõe o art. 16, I da Lei Complementar 101/00, nos termos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

O caso em tela trata de expansão de ação governamental na medida em que, a contratação de novos servidores tem influência direta nas Despesas Com Pessoal criando despesa obrigatória de caráter continuado que demanda a existência de recursos orçamentários-financeiros para sua implementação, além da observância dos limites para Despesas com Pessoal previstas no art. 20, III, *b*, da Lei Complementar 101/00, cujo teto é 54% da Receita Corrente Líquida.

Base legal colocada, a análise que se segue é com relação ao impacto dessas contratações no percentual de Despesas com Pessoal face à Receita Corrente Líquida.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente cumpre esclarecer que se trata de matéria incompleta, visto que, em 24/03/2024, foi realizado o Processo Seletivo n.º 001/2024, Edital 001/2024, que prevê o preenchimento de 94 (noventa e quatro) vagas em diversos cargos, inclusive de nível superior, dos quais não foi solicitado estimativa de impacto orçamentário e financeiro a essa unidade técnica.

Os cálculos que evidenciam os impactos no orçamento e nas finanças dos municípios são cumulativos, isto é, a cada nova despesa obrigatória de caráter continuado, somam-se as anteriores de mesma natureza. Em sendo assim, impossível calcular o impacto apenas da contratação de 20 professores, sem antes calcular o impacto das contratações destinadas ao preenchimento de 94 vagas do Processo Seletivo n.º



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000021

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

001/2024. Ainda, embora não obrigatório, a revisão geral anual precisa constar das projeções por serem despesas importantes e significativas e que impactam nos percentuais de Despesa com Pessoal.

Ainda, questiona-se não terem sido incluídas, estas vagas de professores, no processo seletivo anterior, realizando desta forma apenas um processo e não dois, o que demandaria economia de tempo e recursos financeiros.

DO CUSTO MENSAL E ANUAL DAS CONTRATAÇÕES PRETENDIDAS

Reportamo-nos inicialmente ao Processo Seletivo n.º 001/2024, que visa a contratação de diversos cargos e vagas. Os custos destas contratações estão colocados a seguir:

TABELA 1

PROCESSO SELETIVO n.º 001/2024									
Denominação do Cargo	Vagas	Vencimento Básico	N.º Vagas x Venc. Básico	1/12 Décimo Terceiro	Encargos INSS	1/3 Férias Constitucional	Contribuição FGTS	Custo Mensal	Custo Anual
Assistente Social	2	3.758,07	7.516,14	626,35	1.791,35	208,76	668,10	10.810,69	129.728,31
Auxiliar Administrativo	6	1.412,00	8.472,00	706,00	2.019,16	235,31	753,06	12.185,53	146.226,42
Aux. Serv. Gerais	35	1.412,00	49.420,00	4.118,33	11.778,43	1.372,64	4.392,88	71.082,29	852.987,42
Enfermeiro 40 Horas	3	3.758,07	11.274,21	939,52	2.687,02	313,14	1.002,15	16.216,04	194.592,46
Enfermeiro 12x36	2	4.228,39	8.456,78	704,73	2.015,53	234,89	751,71	12.163,64	145.963,72
Fonoaudiólogo	1	3.758,07	3.758,07	313,17	895,67	104,38	334,05	5.405,35	64.864,15
Médico Veterinário	2	2.454,00	4.908,00	409,00	1.169,74	136,32	436,27	7.059,33	84.711,90
Médico Veterinário 40 horas	2	4.908,02	9.816,04	818,00	2.339,49	272,64	872,53	14.118,71	169.424,50
Motorista	17	1.412,00	24.004,00	2.000,33	5.720,95	666,71	2.133,68	34.525,68	414.308,18
Nutricionista	2	3.595,90	7.191,80	599,32	1.714,05	199,75	639,27	10.344,18	124.130,21
Odontólogo	2	4.697,59	9.395,18	782,93	2.239,18	260,95	835,13	13.513,37	162.160,47
Psicólogo	2	3.758,07	7.516,14	626,35	1.791,35	208,76	668,10	10.810,69	129.728,31
Técnico de Enfermagem	8	1.901,26	15.210,08	1.267,51	3.625,07	422,46	1.352,00	21.877,12	262.525,43
Vigia	5	1.412,00	7.060,00	588,33	1.682,63	196,09	627,55	10.154,61	121.855,35
Vigia 12x36	5	1.412,00	7.060,00	588,33	1.682,63	196,09	627,55	10.154,61	121.855,35
SOMAS (1)	94		181.058,44	15.088,20	43.152,26	5.028,90	16.094,04	260.421,85	3.125.062,16

A TABELA 1 demonstra que os custos mensais do Edital n.º 001/2024 são de R\$ 260.421,85 e anuais de R\$ 3.125.062,16.

Visando economia de procedimentos, a estes valores, somam-se os custos das contratações dos profissionais do magistério, conforme colocado na sequência.



MUNICIPIO DE PALMITAL 070022

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

TABELA 2

PROCESSO SELETIVO n.º 002/2024 (a ser realizado)									
Denominação do Cargo	Vagas	Vencimento Básico	N.º Vagas x Venc. Básico	1/12 Décimo Terceiro	Encargos INSS	1/3 Férias Constitucional	Contribuição FGTS	Custo Mensal	Custo Anual
Professor	20	2.128,13	42.562,80	3.546,88	10.144,09	1.182,18	3.783,33	61.219,08	734.628,94
SOMAS (2)	20		42.562,60	3.546,88	10.144,09	1.182,18	3.783,33	61.219,08	734.628,94

Dados Consolidados	Vagas	Vencimento Básico	N.º Vagas x Venc. Básico	1/12 Décimo Terceiro	Encargos INSS	1/3 Férias Constitucional	Contribuição FGTS	Custo Mensal	Custo Anual
CONSOLIDAÇÃO	114		223.621,04	18.635,09	53.296,35	6.211,07	19.877,38	321.640,93	3.859.691,10

Dados consolidados expostos, conclui-se que, as contratações pretendidas, se efetivadas terão um custo mensal de R\$ 321.640,93 e anual de R\$ 3.859.691,10.

DOS CUSTOS MENSAIS E ANUAIS DA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES

O que não foi informado também a esta unidade técnica é que, o Município já possuía servidores contratados por prazo determinado, cujas exonerações ocorreram em parte em março do corrente ano, e, conforme ficará demonstrado adiante, o Processo Seletivo n.º 001/2024 tem objetivo de substituir em parte os servidores exonerados em função do término do contrato de trabalho por prazo determinado, consoante disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal.

As informações sobre o quadro de servidores que em tese, poderão ser substituídos foram extraídos do Sistema de Recursos Humanos do Município, considerando a folha de pagamento de fevereiro de 2024 e, os custos mensais e anuais estão colocados na sequência:

TABELA 3

Cargo	Vagas	Venc. Básico	Vagas x Venc. Básico	1/12 Décimo Terceiro	Encargos INSS	1/3 Férias Constitucional	Contribuição FGTS	Custo Mensal	Custo Anual
Assistente Social	1	3.595,90	3.595,90	299,66	857,02	99,88	319,63	5.172,09	62.065,10
Aux. Serv. Gerais	23	1.412,00	32.476,00	2.706,33	7.740,11	902,02	2.886,75	46.711,22	560.534,59
Enfermeiro 40 Horas	1	3.595,90	3.595,90	299,66	857,02	99,88	319,63	5.172,09	62.065,10
Enfermeiro 12x36	2	4.045,36	8.090,72	674,23	1.928,29	224,72	719,17	11.637,13	139.645,54
Enfermeiro Plantonista	1	3.595,90	3.595,90	299,66	857,02	99,88	319,63	5.172,09	62.065,10
Motorista	11	1.412,00	15.532,00	1.294,33	3.701,79	431,40	1.380,62	22.340,15	268.081,76
Nutricionista	2	3.595,90	7.191,80	599,32	1.714,05	199,75	639,27	10.344,18	124.130,21
Psicólogo	2	3.595,90	7.191,80	599,32	1.714,05	199,75	639,27	10.344,18	124.130,21
Técnico de Enfermagem	6	1.819,21	10.915,26	909,61	2.601,47	303,17	970,24	15.699,75	188.396,99
Médico Veterinário	3	4.696,22	14.088,66	1.174,06	3.357,80	391,31	1.252,32	20.264,15	243.169,76



MUNICIPIO DE PALMITAL 000023

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Vigia	5	1.412,00	7.060,00	588,33	1.682,63	196,09	627,55	10.154,61	121.855,35
SOMAS	57		113.333,94	9.444,50	27.011,26	3.147,85	10.074,10	163.011,64	1.956.139,72

Considerando os dados consolidados na TABELA 2 e deduzidos os valores da TABELA 3, os custos mensais serão de R\$ 158.629,29 (321.640,93 - 163.011,64) e anuais de R\$ 1.903.551,38 (3.859.691,10 - 1.956.139,72).

O impacto destes valores no RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") - Demonstrativo da Despesa com Pessoal será demonstrado adiante.

A SITUAÇÃO ATUAL

O ponto de partida é a demonstração da situação atual do Município com relação às Despesas com Pessoal. A análise parte do percentual de comprometimento com despesas de pessoal no índice calculado no segundo semestre de 2023 (último Relatório de Gestão publicado), que abrange o período de janeiro a dezembro de 2023. Trata-se de Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, abrangendo o Executivo Municipal e o Fundo de Previdência, calculado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná face às informações encaminhadas via SIM-AM.

Lembrando que o Município está enquadrado no art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que permite, para Municípios com população de até 50.000 habitantes, a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal semestralmente.

TABELA 4

Relatório de Gestão Fiscal - 2º Semestre de 2023		
Total da Despesa com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite	A	29.806.571,27
Receita Corrente Líquida Ajustada	B	64.584.103,26
% Dispendido (A/B*100)	C	46,15%
Limite Máximo (54% de B)	D	34.875.415,76
Limite Prudencial (95% de D)	E	33.131.644,97
Limite de Alerta (90% de D)	F	31.387.874,18

Analisando a TABELA 4 conclui-se que o percentual dispendido no período é de **46,15%**, fora do Limite de Alerta (90% do limite máximo) cujo percentual corresponde a **48,60%** conforme definido no Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.

PARA O EXERCÍCIO ATUAL - ANO QUE ENTRA EM VIGOR



MUNICÍPIO DE PALMITAL

090024

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Os dados consolidados da TABELA 2, diminuídos dos valores calculados da TABELA 3 demonstram que o impacto mensal das contratações pretendidas será de R\$ 158.629,29. Considerando ainda que, para o exercício atual, as contratações ocorrerão somente a partir de maio ou junho, para o corrente ano, este impacto será somente de 8(oito) meses.

As Despesas de Pessoal sempre são calculadas face ao percentual comprometido da Receita Corrente Líquida. Para as projeções desta, será utilizada a média aritmética do percentual de evolução ocorrido entre os anos de 2018 a 2023, e projeção para o exercício corrente e mais para 2025 e 2026 conforme cálculos colocados a seguir:

TABELA 5

MÉDIA HISTÓRICA		
ANO	RCL AJUSTADA	EVOLUÇÃO
2018	35.585.435,18	
2019	37.459.814,24	5,27%
2020	41.558.402,74	10,94%
2021	47.394.352,39	14,04%
2022	56.269.411,05	18,73%
2023	64.584.103,26	14,78%
Soma %		63,75%
Média Aritmética		12,75%

PROJEÇÃO		
2024	68.698.110,64	6,37%
2025	73.074.180,29	6,37%
2026	77.729.005,57	6,37%

Por medida de precaução, e utilizando-se de método conservador nas projeções, embora a Média Aritmética seja de uma evolução anual de 12,75%, para estes cálculos serão utilizados apenas 50% deste percentual, qual seja, 6,37%

Os cálculos da projeção para 2024 estão colocados na Tabela seguinte:

TABELA 6

PROJEÇÃO PARA 2024		
Total da Despesa com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite (Linha A da Tabela 4)	A	29.806.571,27
Receita Corrente Líquida (Linha B da Tabela 4)	B	64.584.103,26
% Dispendido (A/B*100)	C	46,15%



MUNICIPIO DE PALMITAL

070025

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Impacto das Contratações (8 x R\$ 158.629,29) Tabela 2 - Tabela 3	D	1.269.034,32
Revisão Geral Anual 2024 (4,62% Lei 1.288/2024 - a partir de 04/2024)	E	1.032.797,61
Total da Despesa de Pessoal Previsto para 2024(A+D+E)	F	32.108.403,20
Receita Corrente Líquida - 2024 - Projeção da Tabela 5	G	68.698.110,64
% Dispendido (F/G*100) PARA 2024	F	46,73%

A TABELA 6 demonstra que o Município encerraria o exercício de 2024 ainda abaixo do limite de alerta, com percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida de 46,73%.

PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

Se ocorrerem as contratações, para o ano de 2025, o impacto será de doze meses, e, para 2026, considerando que a vigência dos contratos é de um ano prorrogável por igual período, o impacto das contratações será de apenas 4 meses.

Será considerado ainda revisão geral anual de 5% ao ano para 2025 e 2026, assim, as projeções estão colocadas na Tabela seguinte:

TABELA 7

ANO	% de Revisão	Despesa Líquida com Pessoal (A Tabela 4 + Valor Anual da Tabela 2 - Tabela 3) mais Revisão	Receita Corrente Líquida (Projeção da Tabela 5)	% Dispendido
2025	5,00%	33.041.948,85	73.074.180,29	45,21%
2026	5,00%	34.694.046,30	77.729.005,57	44,63%

Dados expostos, conclui-se que, para os anos de 2025 e 2026, as despesas permanecerão em patamar inferior ao limite de alerta.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Esses cálculos são apenas projeções, que dependem tanto do comportamento da Receita Corrente Líquida quanto das Despesas Com Pessoal para se efetivarem dentro das condições e percentuais aqui estabelecidos.

O cálculo das Despesas com Pessoal efetuadas de conformidade com Modelo definido na 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional, é realizado sempre para um período de 12 meses, o chamado exercício móvel, que é o mês de referência e os onze anteriores. Este cálculo serve apenas para acompanhamento do comportamento do percentual ao longo dos meses, no entanto, o que vale mesmo de forma definitiva são os Demonstrativos do RGF publicados semestralmente.



MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

000026

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Qualquer alteração na folha, para mais ou para menos, somente se consolidará quando decorridos 12 meses da sua implementação.

AS CONCLUSÕES

Considerando os dispositivos especialmente dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar 178/2021, que de certa forma flexibilizou, para os municípios que eventualmente extrapolarem as despesas com pessoal, cujo retorno poderá se dar no prazo de 10 anos, esta unidade técnica manifesta-se **pela possibilidade da realização dos processos seletivos pretendidos**, deixando claro que, qualquer projeção que se faça em tempos de incertezas como a atual, estão sujeitas a desvios tanto para mais quanto para menos, devendo o Chefe do Executivo ter cautela com relação às novas contratações, devendo ser realizadas somente aquelas imprescindíveis ao andamento dos serviços públicos.

É o Parecer.

Palmital, em 03 de maio de 2024

Antonio Simiano - Contador

CRCPr. 024.431/0-0



Fundado em 30/05/1999 – Registro 2272/1999
 Livro 1 do 1º Ofício Reg. De Títulos E
 Documentos de Guarapuava
 Rua Azevedo Portugal, 1369 - Centro
 CEP 85010-200
 Fone / Fax: (42) 3622-6799
 E-mail: Guarapuava@estagioscin.org.br
 Guarapuava – PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
ENDEREÇO: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 – CENTRO – CEP: 85010-200
CNPJ: 03.233.240/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RESPONSÁVEL: PAULO VINICIUS COVALSKI – CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE
FONE/FAX: (42) 3622-6799

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
CNPJ: 75.680.025/0001-82

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

Item: Realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação de 20 VAGAS para PROFESSORES para atendimento da Administração Municipal, de acordo com as demandas de suas secretarias.

Tipo: Realização de PSS incluindo: Edital, Aplicação de Provas, Divulgação de Gabaritos e Resultados e Homologação e demais atividades relacionadas ao processo.

VALOR PROPOSTO:

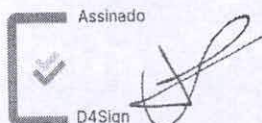
Atestando a qualidade da prestação dos serviços acima descritos, apresentamos nossa **Proposta Orçamentaria no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).**

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento.

Guarapuava, 06 de maio de 2024.

paulo@ecin.org.br

Assinado

 D4Sign

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

A

Prefeitura Municipal de Palmital

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

CNPJ/MF N.º: 10.347.576/0001-83 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 1465, CENTRO,
TEL.: (42) 3622-4425 MUNICÍPIO: GUARAPUAVA ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de processo seletivo simplificado, conforme descrito abaixo:

Cargo: professor

Vagas: 20

Remuneração: 2.128,13

Carga horária: 20h semanais

Escolaridade Completa: Magistério/Formação de Docentes ou Pedagogia

Valor do Orçamento: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Validade: 60 (sessenta) dias.

Guarapuava, 06 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

NELSON DA SILVA VIRMOND

Data: 06/05/2024 18:38:36 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

CNPJ Nº 10.347.576/0001-83

NELSON DA SILVA VIRMOND

SOCIO ADMINISTRADOR

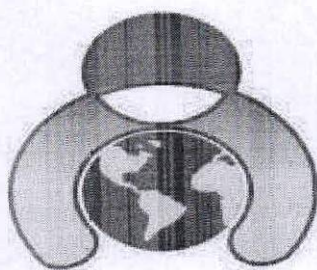
CPF/MF sob o nº 471.504.919-87

RG nº 3.237.234-1 SESP/PR

licitacao.cebrade@hotmail.com

42 3622-4425 | 3035-3624 | 3035-3625

RUA SALDANHA MARINHO, 1465 – CENTRO – GUARAPUAVA/PR



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

ORÇAMENTO

Objeto: EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CNPJ Nº 75.680.025/0001-82.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Prestação de serviços técnicos e especializados para planejamento, organização e execução do Processo Seletivo.

CARGO:	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA:
Professor	20	2.128,13	20h

VALOR PROPOSTO:

Pelos serviços acima descritos, apresentamos nossa Proposta Orçamentaria no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA:

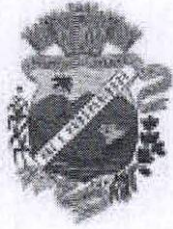
90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento.

Pato Branco/PR, 03 de maio de 2024.

CENTRO DE
INTEGRAÇÃO
NACIONAL DE
ESTÁGIOS PARA
ES:07136551000
126

Assinado de forma
digital por CENTRO
DE INTEGRAÇÃO
NACIONAL DE
ESTÁGIOS PARA
ES:07136551000126
Dados: 2024.05.03
08:47:07 -03'00'

CEINEE



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000030

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº47/2024-GAB

Palmital (PR), 07 de Maio de 2024.

Interessado: Municipal de Educação

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando 26/2024, protocolado nº 1709, pelo Departamento de Recursos Humanos, autorizamos a licitação.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 86/2024

000031

Equipário

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
86	Contratação de Serviço	1	08/05/2024	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
4474-1	ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA		0/2024	
Local				
21	Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
PALMITAL-PARANÁ			Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

<i>Lote</i>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
034425	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO	UN	1,00	5.250,00	5.250,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
				TOTAL	5.250,00
				TOTAL GERAL	5.250,00

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000032


DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 63/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO.


ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RECEBIDO EM 09/05/2024.

ASS: _____



Município de Palmital
Solicitação 86/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

090033

Equipilano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
86	Contratação de Serviço	1	08/05/2024	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
4474-1	ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA		0/2024	
Local				
21	Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARANÁ			Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	004 Departamento de Educação Especial					
	12.367.1201-2048 Manutenção da Educação Especial					
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO					
	02590 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				Do Exercício	
034425	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UN	1,00	5.250,00	5.250,00	
					Total da dotação	5.250,00
					TOTAL	5.250,00
					TOTAL GERAL	5.250,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.004.12.367.1201.2048	5.250,00
Cod 02590 Fonte 00104 G.Fonte E	5.250,00

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação



PARECER Nº 186/2024 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2024- LEI 14.133/2022

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE PROFESSORES, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PESSOAL COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/2022, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para a realização de teste seletivo em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

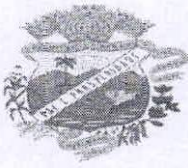
O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 47/2024.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a situação da necessidade, os orçamentos e acompanhadas do pedido com a relação dos cargos, justificativa para a contratação, e da necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2022 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, *in verbis*:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Nesse sentido, fico demonstrado através dos Decretos de reconhecimento a situação de emergência, pode-se dizer que é imprescindível a contratação, e a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2022.

Decreto Federal nº11.871, atualiza valores estabelecidos na Lei 14.133/2021, Art. 75, caput II, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que mesmo que o município já possua contratos para o mesmo objeto por meio de dispensas de



licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2022), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade dos serviços, verifica-se que o valor está dentro do limite permitido.

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2022, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão



de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2022, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21, para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea “c” do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, **a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC.** (grifo nosso)

CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria opina-se favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2022.

Palmital-PR, 08 de Maio de 2024.


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB N° 0064255.

CAPÍTULO I

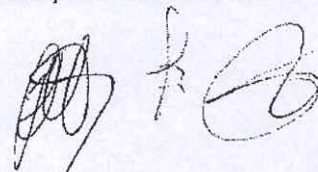
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembleia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

- I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.
- II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.
- III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercambio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.
- IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:
 - a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;

- b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando oportunidades de estágio, ajustando as condições de realização do estágio, fazendo o acompanhamento administrativo, cadastrando estudante e encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- c) Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas de estudo, ou de outras modalidades.
- V) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de informação e de orientação profissional, voltado aos interesses dos adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.
- VI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aperfeiçoamento profissional e capacitação para o mercado de trabalho, visando toda a sociedade, prioritariamente os estudantes, professores e profissionais.
- VII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, eventos sócios culturais e técnico educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.
- VIII) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, diretamente ou em convênio, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento das finalidades e objetivos institucionais do ESTÁGIOS CIN.
- IX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, consultoria e orientação técnica a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas e Instituições de Ensino.
- X) Desenvolver, diretamente ou em convênio, cursos, palestras, orientações, simpósios e estudos para capacitação profissional.
- XI) Promover Franquia Social, diretamente ou em convênio, de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contato privado ou público, no qual o ESTAGIO CIN cede direitos de marca associada à utilização metodológicas, sob condições de caráter técnico e ético.
- XII) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal, em programas, projetos, recrutamentos, concursos públicos, participando desses processos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;
- XIII) Promover, participar e/ou desenvolver projetos publicitários e de comunicação com pessoas de direito público e privado, diretamente ou mediante convênios, por qualquer meio de comunicação, publicação, divulgação pública, radiodifusão, internet e/ou televisão.
- XIV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades sociais, desportivas e culturais.



XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discussão, debate e análise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

Parágrafo 1º. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua pratica de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercambio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3º. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4º. O ESTAGIOS CIN adotara praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação mo respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS E
 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DO-
 CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribeiro Surko - Oficiala
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
 João Luiz Zakausny - Escrevente
 (42) 3 6 2 3 - 1074
 Rua Mar. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
 CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Artigo 5° - O patrimônio do ESTAGIOS CIN constitui-se de:

- I) Doações, heranças e legados;
- II) Bens móveis e imóveis;
- III) Acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6° - As receitas do ESTAGIOS CIN nos termos de suas finalidades serão provenientes de:

- I) Contribuições das entidades concedentes de estágio;
- II) Resultados de eventos de treinamento, de desenvolvimento, de informação e de orientação técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
- III) Patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da instituição;
- IV) Resultados de edições e de publicações;
- V) Resultados de contratos de licitações;
- VI) Alienações de bens e de seu patrimônio;
- VII) Subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7° - As contribuições referidas no Art.6° e sua gestão serão disciplinadas pela diretoria executiva.

Artigo 8° - Em caso de dissolução da entidade e/ou de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido e acervo patrimonial serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 9° - O quadro social do ESTAGIOS CIN compõe-se de:

- I) Membros Fundadores
- II) Membros Titulares.

Artigo 10° - Membros Fundadores são pessoas físicas que participam da Assembléia de Constituição do ESTAGIOS CIN, assinando à respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nessa categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo único. Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre àquela primeira condição.

Artigo 11° - Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto

Artigo 12° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

- I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13° - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

- I) Acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, interna e externamente;
- III) Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15° - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16° - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17° - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14°, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade...

CAPITULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 18° - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

- I) Assembléia Geral.
- II) Conselho de Administração.
- III) Conselho Fiscal.

LABORATORIO DE REGISTRO DE TITULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
☎ (42) 3623-1074

Artigo 19° - A Assembléia Geral é o órgão máximo do ESTAGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 20° - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a) Anualmente, em dia útil na 2ª quinzena do mês de junho, para:

I) Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividade e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II) Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I) Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II) Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III) Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecimento no Art. 15° deste Estatuto.

IV) Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção de Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8° deste Estatuto.

Artigo 21° - A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1°. A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação com metade mais 01 (um) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2°. A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição querendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3°. É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4°. Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins de inciso III (b) do Art. 18°, devendo ela ser presidida pelo mais antigo ex-presidente do Conselho de Administração, que também não seja candidato o objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 22° - A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTAGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante na ordem do dia.

Artigo 23° - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1° - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2° - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

CAPITULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24° - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da instituição.

Artigo 25° - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1° - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

I) Conselheiro Presidente.

II) 1° e 2° Conselheiros Vice-Presidentes.

Parágrafo 2°. O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

Parágrafo 3°. Os cargos de Presidente e de 1° Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4°. O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5°. A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6°. O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

Artigo 26° - Constitui atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I) Definir políticas e estratégias de atuação.
- II) Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTAGIOS CIN.
- III) Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo orçamento programa e suas alterações.
- IV) Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTAGIOS CIN com entidades classistas.
- V) Aprovar propostas de Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contempladas na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI) Aprovar propostas de Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII) Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII) Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em período inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da instituição determinar.
- IX) Aprovar relatórios e balanços do ESTAGIOS CIN.
- X) Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI) Solicitar, sempre que julgar conveniente, realizações de auditorias e controles econômico-financeiro e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.
- XII) Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculadas a Provisões ou Fundos com destinação específica.
- XIII) Aprovar política de recursos humanos do ESTAGIOS CIN propostas pelo Diretor Superintendente.
- XIV) Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12°.
- XV) Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15° deste Estatuto.
- XVI) Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento interno.
- XVII) Analisar outras questões relacionadas com a instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 27° - Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração.

- I) Representar o ESTAGIOS CIN, em juízo ou fora dele.
- II) Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTAGIOS CIN.
- III) Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTAGIOS CIN.
- IV) Presidir eventuais delegações do ESTAGIOS CIN a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto

- V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.
- VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.
- VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.
- VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições científicas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.
- IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.
- X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28° - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1° e 2° Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29° - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30° - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31° - A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32° - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33° - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.

1° TABELIONATO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
1° SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalupny - Escrevente

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 34° - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

- I) Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.
- II) Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.
- III) Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.
- IV) Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 35° - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1°. Segundo circunstâncias a natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2°. Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 36° - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 37° - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 38° - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTAGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seu cargo e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Artigo 39° - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

- I) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.
- II) Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.
- III) Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18° e inciso VI do Art. 24°.

- IV) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.
- V) Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.
- VI) Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTAGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.
- VII) Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los do exercício de funções de confiança.
- VIII) Propor ao Conselho de Administração o plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.
- IX) Assinar convênios e participar der licitações publicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lance, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN.
- X) Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.
- XI) Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTAGIOS CIN.
- XII) Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.
- XIII) Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- XIV) Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de casa exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.
- XV) Prestar apoio e subsidio as atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.
- XVI) Constituir procuradores e praticar ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida de instituição.
- XVII) Praticar, todos os atos necessários para representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 40° - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTAGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1° - As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob forma de legenda, contendo: denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2° - As concorrentes devem sés registradas na Secretaria do ESTAGIOS CIN, sob protocolo, com antecedência, mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3° - O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do ESTAGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e

PROBATIONATO DE PROTESTO DE TITULOS L
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitoriosi - Subst. da Oficiala
Joc. Luiz Zakarias - Escrivão
27/10/1974

deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4° - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5° - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41° - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42° - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43° - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44° - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45° - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros quem compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46° - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou supientes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 47° - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada à todos a percepção de remuneração ou subsídio a qualquer título.

Artigo 48° - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49° - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

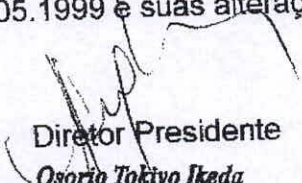
Parágrafo 1°. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 50° - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.


Artigo 51° - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTÁGIOS CIN.

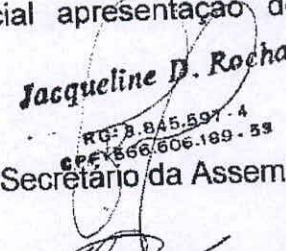
Artigo 52° - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprime e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.


Diretor Presidente

Osorio Tokiyo Ikeda
CPF: 072.463.159-34
RG: 1.036.871-5

Contador CRC - PR


Francisco Moraes da Rocha Neto
Contador - CRC-PR 05040810-4
CPF 613.937.979-20


Jacqueline D. Rocha
RG: B.845.597-4
CPF: 866.606.189-59
Secretário da Assembléia


Raje Mustapha Kassem

1° INDELEGATÁRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Advogado - OAB/PR 56.686

1° SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Admir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mel. Floriano Paixoto, 1811 - Sla. 49
CEP 89.010-250 - GUARAPUAVA - PR

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Reg 1510/2014, Livro 22

1 OFÍCIO FIT DOC E P JURIDICAS

Classe....

SELO N° h7W2N . S5Yly . zRIQU - n59hd . hdOf

Acao..... ESTATUTO

GUARAPUAVA/PR, 27/06/2014 - 13:48:18

Distribuidor Judicial

1º TRIBUNAL DE PROTESTO DE TÍTULOS E
 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
 CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
 João Luiz Zakalusny - Escrevente
 ☎ (42) 3 6 2 3 - 1074
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sta. 43
 CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

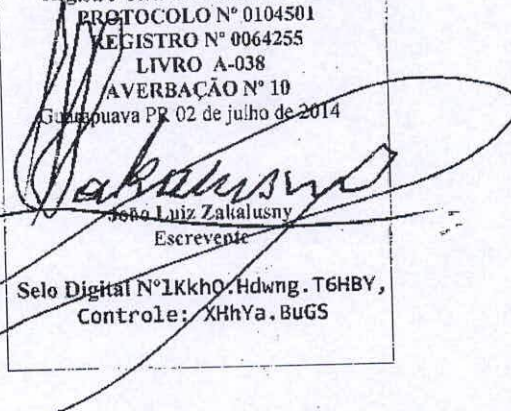
PROTÓCOLO N° 0104501

REGISTRO N° 0064255

LIVRO A-038

AVERBAÇÃO N° 10

Guarapuava PR 02 de julho de 2014


 João Luiz Zakalusny
 Escrevente

 Selo Digital N°1Kkh0.Hdwng.T6HBY,
 Controle: XHhYa.BuGS

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200 GUARAPUAVA/PR

CNPJ: 03.233.240/0001-24

ATA Nº. 30**REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (06/04/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes – ESTAGIOS CIN, filial na cidade de JOINVILLE/SC. CNPJ 03.233.240/0002-05, da Rua Alameda Bruestlein, 91 – Centro CEP: 89.201-040 Joinville-SC, para seu novo endereço, na RUA Blumenau, nº 1739, SALA 108, bairro América- CEP: 89.204-328 - JOINVILLE/SC.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.

Paulo Vinicius Covalski
ESTÁGIOS CIN
RG 10.109.874-7

Paulo Covalski

Secretário

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 49
CEP 85.010-280 - GUARAPUAVA - PR

Jacqueline Dolores Rocha
ESTÁGIOS CIN
RG 3.045.587-4

Jacqueline Dolores Rocha
Diretora Superintendente

04B/PR 44138

000053

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Reg 765/2016, Livro 26
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Classe....

Acao..... ATA

GUARAPUAVA/PR, 08/04/2016 - 11:44:22

Distribuidor Judicial

ESTABELECIMENTO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 85.010-280 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0106562
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-047
AVERBAÇÃO Nº 11
Guarapuava PR 26 de abril de 2016

João Luiz Zakalusny
Escrevente
Seio Digital Nº 00170.HraOP.gE5Pg,
Controle: Ps8xa Bui5

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
 RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200

GUARAPUAVA/PR

CNPJ: 03.233.240/0001-24

ATA Nº. 31

REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (03/08/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes - ESTAGIOS CIN, filial na cidade de LONDRINA/PR. CNPJ 03.233.240/0005-58, da Rua Quintino Bocaiuva, nº 812, SL 214, Centro CEP: 86020-150 LONDRINA/PR, para seu novo endereço, na Rua Mato Grosso, nº 927, Edifício Centro Profissional, Térreo, Centro, CEP: 86010-180 - LONDRINA/PR.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.

Paulo Vinicius Covalski
 Estagiários CIN
 CPF: 063.966.328-00
 GR: 10.164.372-7
 Paulo Covalski

Secretário

Barco Sell Junior

OAB/PR 44.138

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
 Agente Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
 José Luiz Zakajinsky - Escrevente
 (42) 3 6 2 3 - 1 0 7 4
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 48
 PR 85010-200 - GUARAPUAVA - PR

Jacqueline Dolores Rocha

Diretora Superintendente

Jacqueline Dolores Rocha
 Diretora Superintendente
 CPF: 566.606.189-53
 GR: 3.845.587-4

000055

1º DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademar Ribeiro Vitorossi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mst. Floriano Peixoto, 1611 - Sla. 43
CEP 86.010-260 - GUARAPUAVA - PR

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0107442
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-049
EMBRACAÇÃO Nº 12
Guarapuava PR 16 de agosto de 2016

João Luiz Zakalusny
Escrevente

Selo Digital Nº 5UgPs.3FzEQ.ZxfrZ,
Controle: rERPq.BuNS

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
 RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200

GUARAPUAVA/PR

CNPJ: 03.233.240/0001-24

ATA Nº. 32

REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (03/08/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes – ESTAGIOS CIN, filial na cidade de TOLEDO/PR. CNPJ 03.233.240/0011-04, da Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 689, Centro CEP: 85901-170 TOLEDO/PR, para seu novo endereço, na Rua Crissiumal, nº 2529, La Salle, CEP: 85903-290 - TOLEDO/PR.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribalro Eunko - Oficiala
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
 João Luiz Zakalussy - Escrevente
 (42) 3623-1074
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 48
 85010-200 - GUARAPUAVA - PR

Paulo Vinicius Covalski
 Estagiários CIN
 CPF: 062.966.323-00
 GR: 10.164.372-7
 Paulo Covalski

Secretário

Darcy Serrão Junior
 OAB/PR 44.136

Jacqueline Dolores Rocha
 Diretora Superintendente

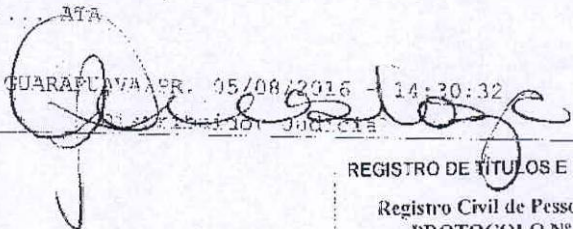
Jacqueline Dolores Rocha
 Diretora Superintendente
 CPF: 566.806.189-53
 GR: 3.845.587-4

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Reg 1847/2016, Liv 27
1 OFICIO DE DOC E P JURIDICAS

SFEO N° 7dVNM . SKQyq . QyKVE Controle: hOp2x.Ksd9X

Acao.....ATA

GUARAPUAVA-PR. 05/08/2016 - 14:20:32

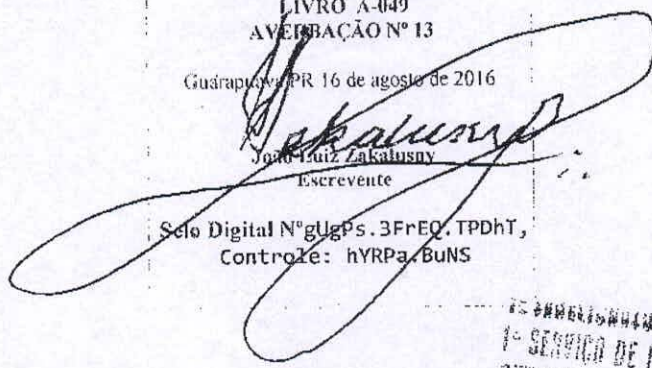


REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0107443
REGISTRO N° 0064255
LIVRO A-049
AVERBAÇÃO N° 13

Guarapuava-PR 16 de agosto de 2016

João Luiz Zakalusny
Escrevente



Selo Digital N° gUgPs.3FrEQ.TPDhT,
Controle: hYRPa.BuNS

ESTABELECIAMENTO DE REGISTRO DE TITULOS E
1- SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Durko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
R. Mel. Fluriano Peixoto, 1911 - Sla. 43
CEP 83.610-430 - GUARAPUAVA-PR

“ATA Nº 34 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08.06.2018), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 01-) APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC;
- 02-) ASSUNTOS GERAIS;

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC) o qual resultou, depois discutidas as particularidades, e esclarecidas algumas dúvidas, **como a inatividade do posto de atendimento desde o ano de 2007**. A pauta teve APROVAÇÃO UNÂNIME. Necessário salientar que neste item foi aprovada pela Assembleia Geral a extinção do posto de atendimento do Centro de Integração de Estudantes, o qual era estabelecido na cidade de Chapéco, estado de Santa Catarina.

Finalmente, posto em discussão o item "02" da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como ninguém quis fazer uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, oito de junho de dois mil e dezoito (08/06/2018)”

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembléia

Jamile Sumaia Serea Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas

Reg 1317/2018, Livro 2

1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS



Assunto...

ACAO..... ATA

GUARAPUAVA, 04/06/2018 - 14:13:07
Distribuidor Judicial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0109839

REGISTRO Nº 0064255

LIVRO A-059

AVERBAÇÃO Nº 14

Guarapuava PR 20 de junho de 2018



Luciano Lievovski

Escrivente Juramentado

Selo Digital NºN35Q9.zz0nx.tFGVZ,

Controle: 8VchN.Xukxq

1º Tabelionato da Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Mário do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escri. Juramentado
Luciano Lievovski - Escri. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1911 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

“ATA Nº 35 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (27.06.2018), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DAS SEGUINTE FILIAIS DO ESTÁGIOS CIN:

CURITIBA/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0006-39,
QUATRO BARRAS/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0008-09 e
PAROBÉ/RS – CNPJ Nº 03.233.240/0009-81

02-) APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL DE TOLEDO – PR

03-) ASSUNTOS GERAIS;

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DAS FILIAIS DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN NAS CIDADES DE CURITIBA/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0006-39, QUATRO BARRAS/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0008-09 e PAROBÉ/RS – CNPJ Nº 03.233.240/0009-81) o qual resultou, depois discutidas as particularidades, e esclarecidas algumas dúvidas, **como a inatividade das referidas filiais**. A pauta teve APROVAÇÃO UNÂNIME.

Dando continuidade, foi deliberado o Segundo item da pauta, onde se obteve APROVAÇÃO UNÂNIME, ficando assim, AUTORIZADO a mudança de endereço da Filial CIN de Toledo/PR, de seu endereço antigo, Rua Crissiumal, 2529, Jardim La Salle, CEP 85903-290, para seu NOVO ENDEREÇO: **AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA nº 1541 CEP: 85902-400– VILA BECKER – TOLEDO – PR.**

Finalmente, posto em discussão o item "03" da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como não houve manifestação para o uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, oito de junho de dois mil e dezoito (27/06/2018)”.

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Registro de Imóveis
Maria do Rocio Ribetto Surko - Oficial
Admir Ribetto Vitorossi - Subst. Oficial
Luciano Nicoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3323-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 18-11 - 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembléia

Jamile Sumaia Serea Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0110199
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-063
AVERBAÇÃO Nº 15
Guarapuava PR 31 de agosto de 2018



[Handwritten Signature]
Luciano Licoviski
Escrivente Juramentado

Selo Digital NºG35a5.428hm.WsGH3,
Controle: pT2ab.9W3Xp

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Guarapuava - PR
Maria da Rocio Ribeira Burko - Oficial
Admir Ribeiro Licoviski - Escrivente Juramentado
Tel: (42) 3623-1174
Rua Mal. Floriano - 811 - 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

“ATA Nº 36 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO

DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (09.07.2019), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL DE PITANGA – PR

02-) APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL DE TOLEDO – PR

03-) ASSUNTOS GERAIS;

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (**APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL DE PITANGA – PR**) o qual resultou, depois discutidas as particularidades, e esclarecidas algumas dúvidas, obteve **APROVAÇÃO UNÂNIME**, ficando assim, **AUTORIZADO** a mudança de endereço da Filial CIN de Pitanga/PR, de seu endereço antigo, R. Caetano De Munhoz Rocha, Nº 550, Centro, CEP 85903-290, para seu **NOVO ENDEREÇO**:

RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 277, CENTRO, CEP 85200-000, PITANGA PR.

Dando continuidade, foi deliberado o Segundo item da pauta, onde se obteve **APROVAÇÃO UNÂNIME**, ficando assim, **AUTORIZADO** a mudança de endereço da Filial CIN de Toledo/PR, de seu endereço antigo, Avenida Ministro Cirne Lima Nº 1541 Cep: 85902-400– Vila Becker – Toledo/Pr., para seu **NOVO ENDEREÇO**:

AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA Nº 1545, SL. 02, CEP 85902-400, VILA BECKER, TOLEDO – PR.

Finalmente, posto em discussão o item "03" da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como não houve manifestação para o uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

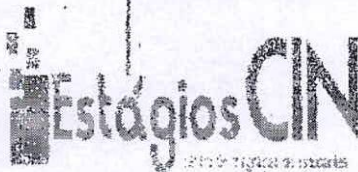
Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, nove de julho de dois mil e dezenove (09/07/2019)”

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

Jamile Sumaia Serea Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembléia



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369, CENTRO, CEP 85010-200
GUARAPUAVA / PARANÁ

“ATA Nº 37 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

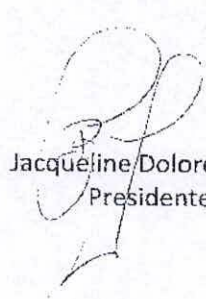
Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (06.12.2019), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO FILIAL DO ESTÁGIOS CIN NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO – PR;

02-) ASSUNTOS GERAIS;

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO FILIAL DO ESTÁGIOS CIN NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO – PR;) o qual resultou, depois discutidas as particularidades, e esclarecidas algumas dúvidas, em sua APROVAÇÃO UNÂNIME. Ficando assim, AUTORIZADO a criação da Filial CIN de Campo Mourão -PR com endereço na Rua Laurindo Borges, nº1735, CEP 87302-120, Campo Mourão, Paraná.

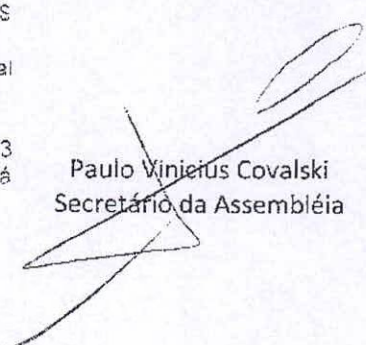
Finalmente, posto em discussão o item "02" da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como não houve manifestação para o uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, seis de dezembro de dois mil e dezenove (06/12/2019)”.


Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

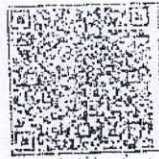
Darcy Sell Junior
Advogado - OAB/PR nº 44138



Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembléia

000065

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas
Reg 0938/2019, LIVRO 33



1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Assunto...

Acao..... ATA

GUARAPUAVA 11/17/2019 - 13:11:57
Protesto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0112280
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-076
Fls 232 à 234
AVERBAÇÃO Nº 17
Guarapuava PR 16 de dezembro de 2019



Luciano Licoviski
Escrivente Juramentado

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Marta do Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Artemir Ribeiro Viitorassi - Subst da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Rua Mai Floriano Pexoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná
Selo Digital Nº CY2Dw.cqZxn.pCPVw,
Controle: y2AqF.5D9Vj



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369, CENTRO, CEP 85010-200
GUARAPUAVA /PARANÁ

ATA Nº 40 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16.06.2023), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 01) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos;
- 02) Apreciado o relatório da Diretoria Executiva, o qual foi aprovado pelos membros;
- 03) Apreciados os Balanços Patrimoniais e Demonstrativos Financeiros dos anos de 2020, 2021 e 2022, os quais foram aprovados pelos membros;
- 04) Apresentada CHAPA ÚNICA dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2023/2026;
- 05) Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e EMPOSSADO a nova composição da Diretoria do Conselho Administração e a da Diretoria do Conselho Fiscal, para o período de **01/07/2023 à 30/06/2026**:

a-) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

CONSELHEIRO PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, brasileira, maior, divorciada, administradora, portadora do RG Nº 3.845.597-4 e CPF Nº 566.606.189-53, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava-PR.

1º CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE: SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, portador do RG Nº 979.287 e CPF Nº 177.163.739-00 residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa-PR.

2º CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE: SRA. VANELLES KÜHL, brasileira, maior, casada, gerente administrativo, residente e domiciliada na cidade de Mafra- SC, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 e CPF Nº 018.987.539-97.

b-) PARA O CONSELHO FISCAL:

MEMBROS EFETIVOS: SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI, brasileira, maior, solteira, geografa, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava-PR, portadora do RG Nº 10.781.215-7 e CPF Nº 084.184.399-07 e SRA. MILENA ROCHA MACHADO brasileira, maior, solteira, administradora, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava- PR, portadora do RG Nº 8.741.478-7 e CPF Nº 059.238.929-44.

1/1 85:ST 52710 15:57 15/06/2023
Tribunal de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Kerniski - Subs. da Oficial
juramentada

MEMBROS SUPLENTE: SR. JULIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, portador do RG Nº 450.831 E DO CPF Nº 146.030.041-68, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR e SRA. DAIANE DE FATIMA WARDENSKI, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, portadora do RG 496.784-2 e CPF 060.312.889-07

06) Empossado, o presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a **Diretoria Executiva**, que foi aprovado, ficando **nomeado para o período de 01/07/2023 a 30/06/2026**, o **Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI**, portador do RG 10.164.372-7 SSP/PR e CPF Nº 063.966.329-00, como Diretor Superintendente.

07) Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios -CIN e pelo Presidente.

Guarapuava – PR, dezesseis de junho de dois mil e vinte e três (16/06/2023).”

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembléia

Darcy Sell Junior
Advogado
OAB/PR 44.138

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Titulos e Documentos e de Pessoas

Reg 1431/2023, Livro 35

1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

SELO Nº SFDT1.hsJ0c.0czHK-9yN4b.F534q

Acao..... ATA



GUARAPUAVA, 21/06/2023 - 14:52:24
Distribuidor Judicial

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 GUARAPUAVA - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0116969

REGISTRO Nº 0064255

LIVRO DIGITAL A-100

AVERBAÇÃO Nº 21

Guarapuava PR 26 de junho de 2023

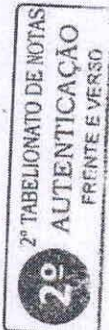


Luciano Licoviski
Substituto da Oficial

Selo Digital Nº SFDT316eoJr3Y46JFDEJcF527q
Consulte este Selo em:
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
 CNPJ: 03.233.240/0001-24
 RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369, CENTRO, CEP 85010-200
 GUARAPUAVA / PARANÁ



ATA Nº 40 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16.06.2023), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 01)** Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos;
- 02)** Apreciado o relatório da Diretoria Executiva, o qual foi aprovado pelos membros;
- 03)** Apreciados os Balanços Patrimoniais e Demonstrativos Financeiros dos anos de 2020, 2021 e 2022, os quais foram aprovados pelos membros;
- 04)** Apresentada CHAPA ÚNICA dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2023/2026;
- 05)** Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e EMPOSSADO a nova composição da Diretoria do Conselho Administração e a da Diretoria do Conselho Fiscal, para o período de **01/07/2023 à 30/06/2026**;

a-) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

CONSELHEIRO PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, brasileira, maior, divorciada, administradora, portadora do RG Nº 3.845.597-4 e CPF Nº 566.606.189-53, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava-PR.

1º CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE: SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, portador do RG Nº 979.287 e CPF Nº 177.163.739-00 residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa-PR.

2º CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE: SRA. VANELLES KÜHL, brasileira, maior, casada, gerente administrativo, residente e domiciliada na cidade de Mafra- SC, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 e CPF Nº 018.987.539-97.

b-) PARA O CONSELHO FISCAL:

MEMBROS EFETIVOS: SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI, brasileira, maior, solteira, geografa, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava-PR, portadora do RG Nº 10.781.215-7 e CPF Nº 084.184.399-07 e SRA. MILENA ROCHA MACHADO brasileira, maior, solteira, administradora, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava- PR, portadora do RG Nº 8.741.478-7 e CPF Nº 059.238.929-44.

1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
 Subs. da Oficial

MEMBROS SUPLENTE: SR. JULIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, portador do RG Nº 450.831 E DO CPF Nº 146.030.041-68, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR e SRA. DAIANE DE FATIMA WARDENSKI, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, portadora do RG 496.784-2 e CPF 060.312.889-07

06) Empossado, o presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a **Diretoria Executiva**, que foi aprovado, ficando **nomeado para o período de 01/07/2023 a 30/06/2026**, o **Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI**, portador do RG 10.164.372-7 SSP/PR e CPF Nº 063.966.329-00, como Diretor Superintendente.

07) Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios -CIN e pelo Presidente.

Guarapuava – PR, dezesseis de junho de dois mil e vinte e três (16/06/2023).”



[Signature]
Jacqueline Dolores Rocha
Presidente


[Signature]
Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembléia

[Signature]
Darcy Sell Junior
Advogado
OAB/PR 44.138

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas
Reg 1431/2023, Livro 35
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS
SELO Nº SFDT1.hsj0c.OczHK-9yN4b.F534q

Acao..... ATA

GUARAPUAVA, 21/06/2023 - 14:52:24
[Signature]
Distribuidor Judicial



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS


Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROCOLO Nº 0116969
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO DIGITAL A-100
AVERBAÇÃO Nº 21

Guarapuava PR 26 de junho de 2023

[Signature]
Luciano Licoviski
Substituto da Oficial

Selo Digital Nº SFT015eoJr3Y46JFDEJcF527q
consulte este Selo em:
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Esc. Instrumentada
Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (41) 3623-1074
CEP-86010-250 Guarapuava - Paraná



SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FUX38870

2º AUTENTICAÇÃO
Apresente fotocópia e identificação original por mim contendo Doule

26 JUN 2023

[Signature]

Edson Elay-Dias - Ag. Delegado Interino
 Gustavo Stolpo - Escrevente Substituto
 Elaine Ag. de Matos Carvalho - Escrevente

1º Tabelionato de Protesto e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Floriano Peixoto nº 1811-Fone: (42)3623-1074.
 85010-250 Guarapuava - Estado do Paraná.
 Maria do Rocio Ribeiro Burko

Oficial
 213.893.819-00
 Recibo nº 156/2023

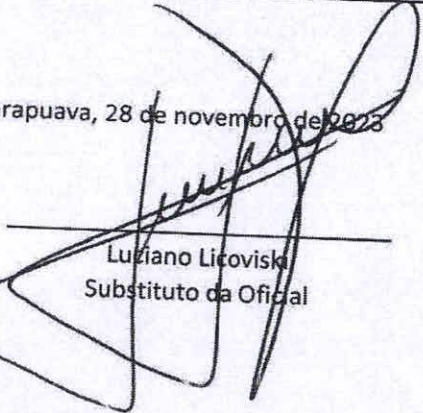
VRC 0,246

Recebemos de Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, a quantia de R\$ 15,32 referente aos seguintes lançamentos:

Natureza	Qtd	Funrejus	VRCs	R\$	Subtotal
Certidão	1	R\$ 2,46	40	R\$ 9,84	R\$ 12,30
Funarpen	1	R\$ -		R\$ 1,25	R\$ 1,25
Buscas	1	R\$ 0,18	3	R\$ 0,74	R\$ 0,92
Folhas Adicionais	0	R\$ 0,62	10	R\$ 2,46	R\$ -
Fundep					R\$ 0,53
ISS					R\$ 0,32
Taxa Cartão - Lei 20.224/2020					
Total Geral:					R\$ 15,32

Obs:

Guarapuava, 28 de novembro de 2023


 Luciano Licoviski
 Substituto da Oficial

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
 1º Serviço de Registro de Títulos e
 Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
 Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
 Tel. (42) 3623-1074
 CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

050070

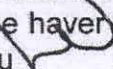
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - 4º Andar - Centro - Guarapuava-PR - CEP: 85010-250 - Fone: (42)3623-1074
CPF: 213.893.819-00

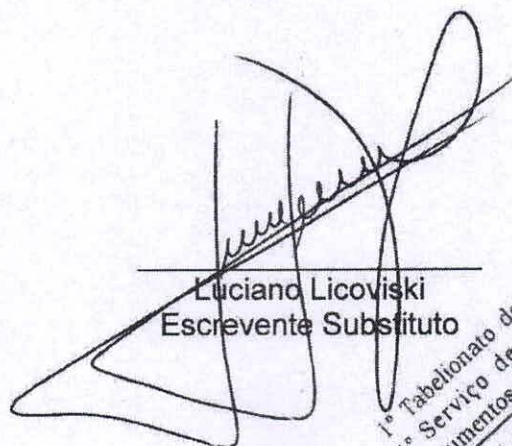
Maria do Rocio Ribeiro Burko
Oficial

Luciano Licoviski
Substituto da Oficial

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Serventia, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles encontrei registrado em Microfilme sob nº 64.255, em 23.06.1999 e última Alteração Averbada sob nº 64255-020, em data de 25.01.2022, o Estatuto do **Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin**, CNPJ nº **03.233.240/0001-24**, com sede e foro na Cidade de Guarapuava – PR.; sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópicos e de Assistência Social; o Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do Estágios Cin, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para a finalidade e os objetivos da Instituição; o Conselho de Administração é composto de três membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho; constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração, representar o Estágios Cin, em Juízo ou fora dele.- E por me haver sido pedido fiz extrair a presente certidão em breve relato, a qual confere com o original.- Eu  Luciano Licoviski – Escrevente Substituto, que fiz digitar, conferi dato e assino.-

O referido é verdade e dou fé.
Guarapuava, 28 de novembro de 2023.-


Luciano Licoviski
Escrevente Substituto

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Esc. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.0evtn.3u4ft
jCAJk.F527q
<https://selo.funarpen.com.br>

1º Tabelionato de Protesto e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Floriano Peixoto nº 1811-Fone: (42)3623-1074.

85010-250 Guarapuava - Estado do Paraná.

Maria do Rocio Ribeiro Burko

Oficial

213.893.819-00

Recibo nº 156/2023

VRC 0,246

Recebemos de Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, a quantia de R\$ 15,32 referente aos seguintes lançamentos:

Natureza	Qtd	Funrejus	VRCs	R\$	Subtotal
Certidão	1	R\$ 2,46	40	R\$ 9,84	R\$ 12,30
Funarpen	1	R\$ -		R\$ 1,25	R\$ 1,25
Buscas	1	R\$ 0,18	3	R\$ 0,74	R\$ 0,92
Folhas Adicionais	0	R\$ 0,62	10	R\$ 2,46	R\$ -
Fundep					R\$ 0,53
ISS					R\$ 0,32
Taxa Cartão - Lei 20.224/2020					
Total Geral:					R\$ 15,32

Obs:

Guarapuava, 28 de novembro de 2023

Luciano Licoviski
Substituto da Oficial

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

000072



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1350 LIVRO 14 PROTOCOLO Nº 18612/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTE - ESTÁGIOS - CIE

CNPJ/CIC 03.235.240/0001-24

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

1159- 0900- Outras formas de associação, promover a integração entre estudantes, instituições educacionais, empresariais e comunitárias, serviços de fornecimento de mão-de-obra.

PARA LOCALIZAR-SE A AZEVEDO PORTUGAL, R. Nº 1369 SALA

BAIRRO CENTRO VILA DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 21591-1 DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO

Guarapuava, 15/10/2012

Antonio Leopoldo Souza Pupo
Antonio Leopoldo Souza Pupo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Clara do Carmo N. Schudeck
Clara do Carmo N. Schudeck
Contadora Geral
CRC/PR 048163/O-6

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF		CPF		DATA NASCIMENTO	
PAULO VINICIUS COVALSKI		101643727 SESP PR		063.966.329-00		10/06/1998	
FILIAÇÃO		PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.	
SCELI TERESINHA COVALSKI		[]		[]		AB	
Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO			
04095726254		12/03/2032		11/05/2007			
OBSERVAÇÕES							
A							
 ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		DATA EMISSÃO					
CURITIBA, PR		12/04/2022					
ASSINADO DIGITALMENTE				17581607907			
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				PR921172759			
PARANÁ							
DENATRAN		CONTRAN					

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 3081112593

3081112593

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000076



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.233.240/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R AZEVEDO PORTUGAL

NÚMERO
1369

COMPLEMENTO

CEP
85.010-200

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3622-6799

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/06/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2024 às 08:03:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000077

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033227821-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.233.240/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

000078



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 26003/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 885231 - CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES-CIN
CNPJ/CPF: 03.233.240/0001-24
Endereço: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369
Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/04/2024	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 09 de abril de 2024.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



000079

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN

CNPJ 03.233.240/0001-24, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 21 de Março de 2024

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

PODER JUDICIÁRIO
Ofício Distribuidor, Contador,
Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial.
CNPJ: 77.781.276/0001-89
GUARAPUAVA - PARANÁ

Assinado digitalmente
por NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915
Data: 2024.03.22
13:26:19 -0300

Custas = R\$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN

CPF/CNPJ: 03.233.240/0001-24

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:00:11 do dia 07/05/2024 , com validade até o dia 06/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GkiIfQSEr5wF6LsYAnY3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:43 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **D3D7.E7AE.C785.EEB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

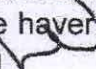
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - 4º Andar - Centro - Guarapuava-PR - CEP: 85010-250 - Fone: (42)3623-1074
CPF: 213.893.819-00

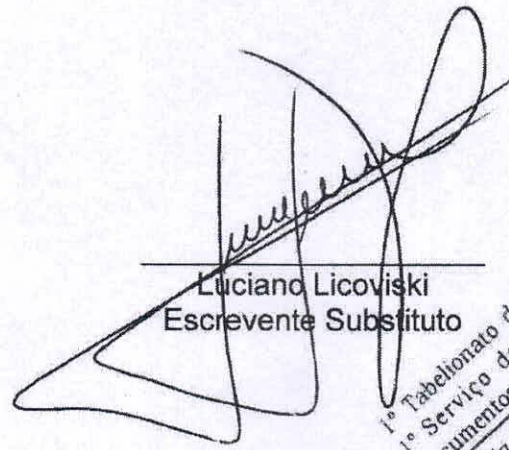
Maria do Rocio Ribeiro Burko
Oficial

Luciano Licoviski
Substituto da Oficial

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Serventia, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles encontrei registrado em Microfilme sob nº 64.255, em 23.06.1999 e última Alteração Averbada sob nº 64255-020, em data de 25.01.2022, o Estatuto do **Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin**, CNPJ nº **03.233.240/0001-24**, com sede e foro na Cidade de Guarapuava – PR.; sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópicos e de Assistência Social; o Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do Estágios Cin, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para a finalidade e os objetivos da Instituição; o Conselho de Administração é composto de três membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho; constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração, representar o Estágios Cin, em Juízo ou fora dele.- E por me haver sido pedido fiz extrair a presente certidão em breve relato, a qual confere com o original.- Eu  Luciano Licoviski – Escrevente Substituto, que fiz digitar, conferi dato e assino.-

O referido é verdade e dou fé.
Guarapuava, 28 de novembro de 2023.-


Luciano Licoviski
Escrevente Substituto

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Esc. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

UNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.0evtn.3u4ft
jCAJk.F527q
<https://selo.funarpen.com.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Certidão nº: 1014899/2024
Expedição: 05/01/2024, às 07:48:39
Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.233.240/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000084

CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	650	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.40.99.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/05/2024.


VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº58/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/05/2024

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 58/2024, Dispensa de Licitação nº 30/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 30/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

000087



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	58
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação Orçamentária*	0300504122040120133390409900
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.250,00
Data Publicação Termo ratificação	08/05/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 58/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR:** R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	650	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.40.99.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2024

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

REF: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 58/2024, Dispensa de Licitação nº 30/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 30/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E3DC59DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2024. Edição 3019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000089

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº58/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Azevedo Portugal, 1369 - CEP: 85010200 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.233.240/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, portador do RG nº 38455974 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 566.606.189-53 denominada, **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 11/2024 e Dispensa de Licitação nº06/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2024, e demais normas aplicáveis à espécie, a **Proposta Apresentada**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

a) Os cargos que serão de realizados o teste seletivo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O TESTE SELETIVO
Professor	40horas	20

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 75, da Lei Federal n. 14.133/2024, em razão da situação de emergência, ante a necessidade de publicação de todos os atos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se a prestar os serviços com a maior **URGÊNCIA** possível, com o maior zelo e atenção, se responsabilizando por qualquer situação que em decorrência dos serviços mal prestados venha a causar danos ao município.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor total a importância de **Valor R\$ 5.250,00(Cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, onde o **CONTRATANTE** se compromete à pagar ao **CONTRATADO** de acordo com as emissões das notas fiscais referentes os serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme prestação de serviços e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviço se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até 22/05/2024, podendo ser prorrogado em acordo com ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.40.99.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Nos termos dispostos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2024, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as penalidades previstas, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A multa a que alude a cláusula anterior, não impede que o **contratante** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2024.
Este contrato poderá ser prorrogado na forma previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Responsável, através dos servidores responsáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Palmital-PR, 08/05/2024.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


jacqueline@ecin.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
JACQUELINE DOLORES ROCHA
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:


JÉSSICA THAUÉLI BARBOSA
CPF-114.689.039-77


JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

index.pdf

Código do documento 72642309-fafa-4665-a100-f0cafec01efd



Assinaturas



JACQUELINE DOLORES ROCHA
jacqueline@ecin.org.br
Assinou



Eventos do documento

17 May 2024, 14:20:00

Documento 72642309-fafa-4665-a100-f0cafec01efd **criado** por PAULO VINICIUS COVALSKI (0b38a333-f8b5-4242-b43c-e8fdcf56159a). Email:paulo@ecin.org.br. - DATE_ATOM: 2024-05-17T14:20:00-03:00

17 May 2024, 14:20:33

Assinaturas **iniciadas** por PAULO VINICIUS COVALSKI (0b38a333-f8b5-4242-b43c-e8fdcf56159a). Email:paulo@ecin.org.br. - DATE_ATOM: 2024-05-17T14:20:33-03:00

17 May 2024, 14:21:20

JACQUELINE DOLORES ROCHA **Assinou** (54413e04-e89d-45fd-b0b2-55273fb2f536) - Email: jacqueline@ecin.org.br - IP: 179.215.102.29 (b3d7661d.virtua.com.br porta: 22310) - Geolocalização: -25.3924354 -51.4637875 - Documento de identificação informado: 566.606.189-53 - DATE_ATOM: 2024-05-17T14:21:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):79ebff5623ee5bc141d5f4a1a2e5e97cce24e1d07348adc49ca2f1999de95e99

(SHA512):4860fd9ecfdadc2d3989bfff4011ce06f123f11beeb435111fc33461b639808610887e1282d0f94a9d8ac34df86b5e5d507db5a2512a468d6b4a3df9abc10dc3e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2024

EXTRATO DE CONTRATO N7331/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Azevedo Portugal, 1369 - CEP: 85010200 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.233.240/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, portador do RG nº 38455974 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 566.606.189-53 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 08/05/2024

VIGÊNCIA: 08/07/2024

VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

000092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITALPREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Departamento de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2024**EXTRATO DE CONTRATO N 73/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.**CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Azevedo Portugal, 1369 - CEP: 85010200 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.233.240/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, portador do RG nº 38455974 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 566.606.189-53 denominada **CONTRATADA**.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PROFESSORES, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****DATA DO CONTRATO: 08/05/2024****VIGÊNCIA: 08/07/2024****VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)****FORO: Comarca de Palmital - PR.****Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: A60B94CCMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2024. Edição 3019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>